



23 MAIO 2016

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gizelli de Sousa Passamani
Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Gizelli de Sousa Passamani
PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

DECRETO Nº 395, DE 23 DE MAIO DE 2016.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais, instituído pela Lei Municipal nº 273/2006, de 07 de julho de 2006, que a partir desta data será constituído pelos seguintes Membros.

REPRESENTANTE ESCOLHIDOS EM COMUM ACORDO PELA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

Membros: RONALD DE SOUZA ROHR
EDMAR NAPOLEÃO ROZA

REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Membros: ALINI MARQUEZINI
ODETE MARIA PINHEIRO ATHAYDE
ALEXANDRO DE SOUZA

REPRESENTANTE DA SUBSEÇÃO DA OAB/ES

Membro: DIANA FREITAS LADEIA

Parágrafo único. Em conformidade com o § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 273/2006, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais, e será dirigido pelos seguintes Conselheiros:



23 MAIO 2016

deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Passamani
Setor de Recursos Humanos
Cidade de Santa Passamani
PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

Presidente – ALINI MARQUEZINI.
Vice-Presidente – EDMAR NAPOLEÃO ROZA.
Secretária – DIANA FREITAS LADEIA.

Art. 2º Em conformidade com o § 1º, da Lei Municipal nº 273/2006, os Membros nomeados através do presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º O conselho instituído no artigo 1º terá as seguintes atribuições:

- I- Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II- Realização avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;
- III- Definir a aplicabilidade dos recursos em consonância com o artigo 3º da Lei Estadual n.º 8.308, de 12 de junho de 2006;
- IV- Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao Legislativo Municipal e Estadual.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 23 de maio de 2016.

Marias
MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL